

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No: 1685 /2019

Data/Hora: 27/05/2019 13:26

Projeto de Lei: 001.878

Assunto:

Criacao Polo de Apoio Presen

Origem: Poder Executivo

Responsavel: *Jenilce Antonio*

Camara M.Três Barras do Pr

LEI Nº 1878/19

Data 27/05/19

APROVADO EM SESSÃO  
DE 27/05/19

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Cria no município de Três Barras do Paraná, o Polo Acadêmico de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- Prof. Manoel Marcos Prestes de Oliveira), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional de Três Barras do Paraná será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná:

I – oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

II – ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;

III – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada.

IV – oferecer cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu.

**Art. 4º.** Para fins desta Lei caracteriza-se o Polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas

*[Assinatura]*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

**Art. 5º.** O polo de Apoio Presencial da UAB de Três Barras do Paraná, cumprirá seus objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior – IES.

**Art. 6º.** Para formalização do polo Municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

**Art. 7º.** A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras, os quais serão oferecidos conforme a disponibilidade financeira do Município.

**Paragrafo Único:** Ao que se refere à biblioteca, deverá ser usado o acervo bibliográfico existente no polo e na biblioteca pública do município, no horário de funcionamento já estabelecido pela municipalidade.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, dentro de suas possibilidades financeiras, os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, observando os seguintes requisitos:

I – construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;

II – aquisição de materiais permanentes;

III – fornecimento de materiais para escritório;

IV – pagamento de funcionários cedidos ou emprestados ao polo;

V – outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

**Paragrafo Único:** - O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB; dentro das possibilidades financeiras do Município.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará à Universidade Aberta do Brasil para uso exclusivo e restrito da instalação do polo de apoio presencial de Três Barras do Paraná, o espaço físico referente ao laboratório de informática pertencente à Prefeitura Municipal juntamente com a Associação da CFR (Casa Familiar de Três Barras do Paraná) no Município de Três Barras do Paraná, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo às diretrizes:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I – o Polo de Apoio Presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal juntamente com a Associação da CFR (Casa Familiar de Três Barras do Paraná) ao programa UAB/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pela CFR (Casa Familiar Rural), sendo administrado exclusivamente através da coordenação do polo;

II – a seleção do Coordenador do polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

III – o coordenador do polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

IV – a Coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;

V – os servidores efetivos em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI – fica estabelecido como local de funcionamento do Polo UAB, parte das instalações da CFR (Casa Familiar Rural) no Município de Três Barras do Paraná.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2019.

**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1878/19**

Encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- Prof. Manoel Marcos Prestes de Oliveira e dá outras providências.

O projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, trata-se da Educação a Distância. Como se sabe a educação e o conhecimento sempre foram fatores indispensáveis para qualquer nação se desenvolver. Contudo, nas últimas décadas, educação e conhecimento tornaram os elementos que diferem na formação do cidadão.

Com o objetivo de proporcionar maior acesso a educação superior, o Governo Federal em parceria com o Governo Municipal, oferece através de convênio sistema UAB (Universidade Aberta do Brasil), cursos superiores à distância, justificando assim a necessidade de se criar a presente lei.

Certeza, Senhora Presidente, de que a presente iniciativa irá beneficiar centenas de cidadãos tri-barrenses.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 27 de maio de 2019.

  
**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 4254/19

Três Barras do Paraná, em 27 de maio de 2019.

Exma. Sra.

Eli do Carmo Schubert Teodoro

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

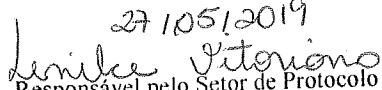
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1878/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Três Barras do Paraná.

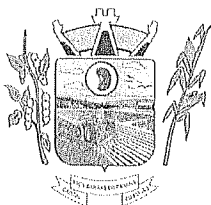
Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Helio Kuerten Bruning**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
27/05/2019  
  
Responsável pelo Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1878/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 27/05/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1878/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

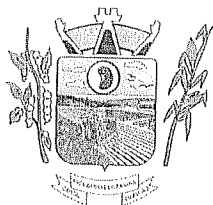
#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de maio de 2019.

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**OSMAR ZORSI**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1878/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

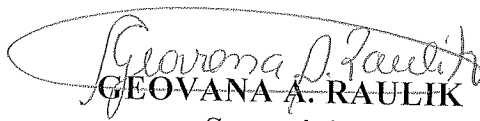
A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 27/05/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1878/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

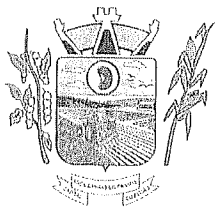
### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de maio de 2019.

  
**OSMAR ZORSI**  
Presidente

  
**GEOVANA A. RAULIK**  
Secretário

  
**VALDECIR BORGES**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1878/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E OSMAR ZORSI**, reuniram-se em data de 27/05/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1878/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

### É O PARECER

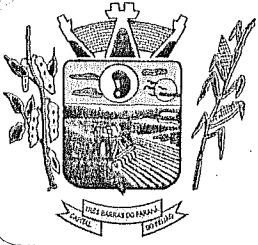
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de maio de 2019.

**ISABEL C. PEREIRA COSTA**  
Presidente

**VALDECIR L. JOAQUIM**  
Secretário

**OSMAR ZORSI**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N.º 11/2019

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO  
Dia 27 / 05 / 19  
AD  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 1878/2019, no Artigo 2º, conforme segue:


No Artigo 2º, modifique-se a expressão “Formação Profissional”, pela expressão “Cultura”.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 27 de maio de 2019.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Valdecir Borges  
Presidente

  
Osmar Zorsini  
Secretário

  
Leandro M. Salla  
Membro